



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº1150, Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**registro de preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal, que dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações da bateria de fogos de artificios**”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e, nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório/edital, objeto do “Processo Licitatório nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023, licitação esta, do tipo: “**menor preço**”, com critério de julgamento: por “**preço global**”, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município citará neste edital alguns dispositivos dos respectivos decretos federais, tendo em vista que os mesmos encontram-se publicado na Web, com aplicação ainda no disposto nos art. (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, mediante ainda, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festas realizados na sede do Município bem como tradicionais festejos nas comunidades rurais, dentre eles o comemorativo de aniversário de emancipação política do Município de Montalvânia e réveillon (virada do ano) objetivando abrilhantar o ato inaugural de cada evento, justifica-se a aquisição de artefatos de uso em show pirotécnico incluso mão de obra de profissionais técnicos para montagem e realização de show pirotécnico, de forma parcelada, diante da necessidade, conforme detalhado no termo de referência.

SUMÁRIO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Esclarecimentos e impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Credenciamento e representação
- 07 – Declarações objeto do anexo IV e VII
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência/especificações técnicas.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



VI – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

VII – Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06

MODELOS

01 – Carta de credenciamento

02 – Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local, data e hora limite

1.1.1 LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

1.1.2 DATA: **Até o dia 27/03/2023**

1.1.3 HORÁRIO: **Até às 14h00min – Horário de Brasília**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 LOCAL: **Avenida Confúcio, nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

2.1.2 DATA: **Dia 27/03/2023**

2.1.3 HORÁRIO: **às 14h01min – horário de Brasília**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia – Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Elivando Nonato da Silva**, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº. 010, de 01.07.2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para **“registro de preços”** para a futura e eventual **“fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações da bateria de fogos de artifícios”**, objetivando a realização de show pirotécnico pautado em abrilhantar os tradicionais festejos e eventos na sede e na zona rural do Município, objetivando proporcionar entretenimento da população, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº 10520/02, não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.3.1 pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 pessoa jurídica, que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, que manifestar interesse em gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração conforme detalhado no subitem 7.2 e em observância no que couber no modelo do anexo XII deste edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1 Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, onde, preferencialmente o instrumento deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o mesmo deverá conter assinatura digital e, elaborado na forma da lei, acompanhado de cópia do contrato social, sob pena de recebimento e do não conhecimento, onde estando regular o instrumento, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, será objeto de publicação no site oficial do município www.montalvania.mg.gov.br.

5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá apresentar para fins de credenciamento, cópia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da última alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituinte representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o mesmo entregará ao Pregoeiro oficial do Município, a “**declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**”, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 02, sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

7.2 Constituindo representante e, após o fim da fase de credenciamento, o mesmo entregará ainda ao pregoeiro oficial do Município, a “**declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06**”, objeto do anexo VII, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexadas junto com a documentação de habilitação e, enfeixada no envelope 02, sob pena de impedimento de gozar do benefício dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a “**proposta de preços**” bem como contendo a “**documentação de habilitação**”, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio, nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e, conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, em observância aos quantitativos e ao detalhado no anexo I – termo de referência/especificações, em observância às avenças constantes do anexo II – minuta da ata de registro de preços, descrevendo os valores unitários e totais de cada item com no máximo duas casas decimais (0,00), independentemente do critério de julgamento ser por preço global, descrevendo ainda o valor global da proposta em algarismo e por extenso.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra do profissional Blaster devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos de fiscalização de segurança, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas e demais taxas ou impostos decorrentes, bem como custas com o fornecimento dos materiais conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada e ou digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada a ultima folha, por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.5 Uma vez realizada a abertura dos envelopes de numero 01 (um), contendo propostas de preços, independentemente de ordenação dos valores, fica vedado à proponente licitante no direito de desistir da sua proposta.

9.6 Considerando que trata-se de fornecimento de artefatos explosivos, de manuseio exclusivo de profissional devidamente treinado e detentor da carteira do Blaster, emitida pelo Exército Brasileiro, justifica-se o julgamento por preço global, no entanto a proponente licitante deverá detalhar na sua proposta de preços o valor unitário e total de cada item, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência/especificações e, no desfecho do julgamento, pautando em conhecer o novo valor unitário de cada objeto, será realizada a operação financeira, dividindo o valor global da proposta original pelo valor global da proposta declarada vencedora e, o percentual conhecido será aplicado como redutor em cada preço unitário de cada item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) O instrumento convocatório em epigrafe faz lei entre as partes, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)

10.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

10.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

10.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- **1.** As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção às empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e desde que estas apresentem a declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Edital.
- **2.** A Microempresa, as empresas de pequeno porte e ou equiparada, terão tratamentos diferenciados conforme o caput do artigo. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, obrigando-se na apresentação das certidões solicitadas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, mesmo estando com alguma restrição, onde na ocorrência de ser declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este prorrogável a pedido formal da proponente licitante por mais 05 (cinco) dias, para a regularização emissão da certidão para gozar do direito de celebrar a ata de registro de preços, onde, a não regularização da certidão no prazo concedido nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **3.** Não ocorrendo regularização das certidões perquiridas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, o Pregoeiro convocará a licitante remanescente na ordem de classificação, para ver a realização da abertura do envelope contendo sua documentação, e estando tudo regular, será celebrada a ata de registro de preços.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30)

10.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a comercialização dos objetos incluso fornecimento de mão de obra técnica para montagem e detonação dos artefatos.

10.3.2 Acervo técnico (relação) dos eventuais profissionais que serão disponibilizado para a prestação dos serviços, de montagem da bateria de fogos de show pirotécnico, anexando à relação documentação dos citados profissionais devidamente qualificados (copia da RG e da Carteira do Blaster).

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, contendo o(s) nome(s) e assinatura(s) do(s) profissional(is) responsável(éis) pela execução dos serviços de montagem e detonação da bateria de artefatos explosivos, pautados na realização do show pirotécnico objeto desta licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.4. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA – (Art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame, conforme estabelecido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida nos subitens conexos do subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV** esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no subitem 7.1 deste instrumento.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

10.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo do **Anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

10.5.4 Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, modelo do **Anexo VII**, esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no subitem 7.2 deste instrumento convocatório/edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da

Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

- 2 As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, exigência esta que não se estende a microempresa e empresa de pequeno porte que venha gozar dos benefícios dos art. (43 a 45), desde que apresentada a declaração perquirida no subitem 7.2.
- 3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem “10.2” e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.
- 4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150 - Centro - Montalvânia/MG, na data e horário definido nos subitens conexos do subitem 2.1 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. **Elivando Nonato da Silva**, com o auxílio dos servidores que integram a equipe de apoio. .

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, até proclamação do vencedor, onde:

11.7.1 No caso de equivalência de valores globais registrados nas propostas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar sua oferta de preços

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços globais iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços globais.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores globais, objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais porém será assegurada a este a manutenção do último preço global por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame..

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance, pautada no fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, a proponente licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



negociar com este a viabilidade de redução do valor global por este ofertado até o menor valor global conhecido e que foi objeto de definição da proponente licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução do valor conforme prescrito no subitem 11.13.1 faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global proposto pela proponente licitante e confrontado o valor global máximo que o Município se limita a pagar, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta de valor global mais bem classificada, ou seja de menor valor global para a contratação não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor global, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço global inferior àquela considerada classificada em 1º lugar do item em julgamento, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor global conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor global para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representante da remanescente, em referencia, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor global, esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.17.4 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de valor global, classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço global, observada qual seja o disposto no a previsibilidade descrita nos subitens conexos do subitem 11.17, onde:

11.18.1 Considerando que a aquisição de cada tipo de artefatos explosivos, para uso em show pirotécnico, dar-se-á em observância aos quantitativos detalhados no quadro do anexo I – termo de referência/especificações, onde os procedimentos de manuseio são de exclusiva competência de profissional devidamente treinado e detentor da carteira do Blaster, emitida pelo Exército Brasileiro, fato este que se deu na necessidade de realizar o julgamento por preço global, e, no desfecho do julgamento, pautando em conhecer o novo valor unitário de cada objeto, será realizada a operação financeira, dividindo o valor global da proposta original pelo valor global da proposta declarada vencedora e, o percentual conhecido será aplicado como redutor em cada preço unitário de cada item.

11.19 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços no desfecho da fase de lance, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor global mais baixo, comparando-o com o valor global consignados no termo de referência/especificações elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste instrumento convocatório/edital;

11.20.2 Apresentar proposta de preço de valor global excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço global para o fornecimento de forma parcelada do objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam, microempresas, empresas de pequeno porte e ou equiparada, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, apresentadas por microempresa ou por empresa de pequeno porte e ou equiparada, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização e emissão de nova certidão devidamente regularizada.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento formal (por escrito da proponente licitante), devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município, onde a não apresentação do pedido formal implicará na perda do direito da prorrogação do prazo.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em documento que não comportar vigência do seu prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação da proponente licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



convocatório/edital, para declarar a proponente licitante vencedor para a celebração da Ata de Registro de Preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar o menor preço global na fase de lances e, não obstante apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o objeto nos termos da lei e, que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.32 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – Montalvânia - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário e, vir acompanhado de copia de copia do contrato social ou instrumento de procuração, sob pena de recebimento e do não reconhecimento.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICIAÇÃO

13.1 Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estas as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautado pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas no supracitado decreto federal, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o fornecimento dos objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

15.5 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, conforme dispõe o art. 64 c/c 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda nas demais sanções administrativas previstas no art. 87 da supracitada lei federal, sanções estas ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

16.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ratificadas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

100113.392.0247.2082.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 1126

100113.121.00021.2003.3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 427

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



18.1 O pagamento das despesas decorrentes serão executados pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia, contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência/especificações e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência/especificações e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se descritas no anexo I – termo de referência/especificações e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e o critério para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I - especificações técnicas e ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2 A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência/especificações, ao anexo II – ata de registro de preços e ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Este edital encontra-se publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br onde recomenda-se aos interessados em participar do certame que os mesmos deverão acompanhar com



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



frequência as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 10 de março de 2023.

Fredson Lopes de França
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festas realizados na sede do Município bem como tradicionais festejos nas comunidades rurais, dentre eles o comemorativo de aniversário de emancipação política do Município de Montalvânia e réveillon (virada do ano) objetivando abrilhantar o ato inaugural de cada evento, justifica-se a aquisição de artefatos de uso em show pirotécnico incluso mão de obra de profissionais técnicos para montagem e realização de show pirotécnico, de forma parcelada, diante da necessidade, conforme detalhado no termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	7	SER V	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, COM BLASTER PARA MONTAGEM E, EXECUÇÃO DO SHOW PIROTECNICO.COM NO MINIMO 8M DE DURACAO.		
2	500	CX	FOGUETE 12X1 COM 6 PECAS.		
3	20	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS.		
4	20	UND	GIRANDOLA 3600 TIROS.		
5	50	UND	GIRANDOLA 468 TIROS.		
6	50	UND	GIRANDOLA 702 TIROS.		
7	50	UND	MORTEIRO DE 4,0.		
8	50	UND	MORTEIRO DE 5,0.		
9	50	UND	MORTEIRO DE 6,0.		
10	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		

11	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
12	50	UND	TORTAS 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
13	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
14	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
15	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO W TRAÇANTE. CORES E EFEITOS DIVERSOS		
16	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO X TRACANTE CORES E EFEITOS DIVERSOS.		
17	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO Z TRACANTE.. CORES E EFEITO DIVERSOS.		
18	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
19	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
20	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
21	50	UND	TORTAS 25 TUBO 2,5 POLEGADAS.		
22	50	UND	TORTAS 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
23	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
24	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS .		
25	50	UND	TORTAS APOGEU 216 TUBOS.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Atenção Licitante: Considerando que trata-se de registro de preços será objeto de elaboração de ordem de fornecimento específica para cada evento, a qual será encaminhada à adjudicatária detentora da ata de registro de preços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de cada evento.

02. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como ficam vinculados aos ditames da Lei Municipal, que regulamenta os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Montalvânia, lei esta que foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/06.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, nem tão pouco do teor da lei municipal em voga, razão pela a qual, o Município de Montalvânia, cita alguns dispositivos dos Decretos Federais (3.555/00, 7.892/13 e 10.024/19), bem como da Lei Complementar Federal nº 123/06, considerando que os mesmos encontram-se publicados na web, o que facilita o acesso da proponente licitante.

03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

100113.392.0247.2082.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 1126

100113.121.00021.2003.3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 427

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquirida pela Administração Pública Municipal, dada a previsibilidade no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em conformidade com o disposto no art. 15 da



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposições de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

4.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem (4.06), caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o fornecimento dos objetos desta licitação não prejudique as obrigações



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

4.8 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

4.8.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

4.8.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

4.8.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem (4.8.2), objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

4.9 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” e, o Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

4.9.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem (4.12), desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimento encaminhadas pelo Departamento de Compras do Município em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.9.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem (4.9.1), o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

4.10 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o ocorrido, onde o supracitado



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



órgão gerenciador, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de prego presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

4.11 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento no cumprimento da obrigação registrada na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4.13 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

4.13.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.13.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.13.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador, obedecida as regras detalhadas acima.

4.14 Na ocorrência da aprovação de reajustamento de preços, decorrentes de fatos superveniente e, por acordo entre as partes (administração e adjudicatárias), será objeto de elaboração de termo de aditamento à ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93

4.15 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. SINTESE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta da ata de registro de preços, é um instrumento que contem obrigações das partes, porém não se obriga à Administração na contratação de todos os quantitativos dos objetos nela registrados nem tão pouco ao pagamento dos valores nela registrado, no entanto obriga-se à Administração na realização do pagamento das despesas efetivamente contraídas pelo Município, nos termos das respectivas ordens de fornecimentos emitidas pelo departamento de compras do Município, onde o inteiro teor da minuta da ata de registro de preços encontra-se detalhada no anexo II do supracitado edital.

5.2 A execução da ata de registro de preços terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

6. SINTESE DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referência/especificações, bem como do instrumento convocatório/edital, minuta esta que encontra-se detalhada no anexo III do supracitado edital..

6.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) na contratação do fornecimento nos quantitativos previstos no quadro acima e que decorreram na formulação da proposta de preços reformulada pós lances, nem tão pouco aos quantitativos, registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado no eventual “Contrato Administrativo”, mas sim o valor decorrente do efetivo fornecimento dos objetos, em conformidade com as ordens de fornecimento/ emitidas pelo departamento de compras do Município.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse públicos e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

8. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

8.1 Será objeto de emissão de nota fiscal específica em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com descrito na respectiva ordem, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a realização de cada evento.

9. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

9.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração e, desde que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “Ata de Registro de Preço”, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constituir a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora da ata de registro de preços, com atribuições nos termos da lei..

10.2 Convocar formalmente a licitante declarada vencedora para retirar e devolver “Ata de Registro de Preços” devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93,

10.3 Uma vez assinado, a ata de registro de preços pelas partes, emerge a obrigação da Adjudicatária e, quando constatado o descumprimento obrigacional, por parte da mesma e, que venha expor o ente público em prejuízo, a Administração pautando pela defesa do interesse público, reserva a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no direito de notificar extrajudicialmente à Adjudicatária, para as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes, conforme dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93..

10.4 Comunicar à Adjudicatária, objeto de emissão da respectiva autorização de fornecimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para que a mesma possa disponibilizar de tempo para programar a aquisição, transporte, bem como ajustar contratação do profissional detentor da carteirinha do Blaster, o qual será responsável pela montagem e detonação da bateria dos fogos de artifícios em observância às normas de segurança emanada pelos órgãos controladores de manuseio de artefatos explosivos, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

10.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, no prazo avençado.

10.6 Uma vez configurado prejuízo ao ente público, a Administração aplicará à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor das sanções administrativas elencadas na “Ata de Registro de Preços”.

10.7 Será de responsabilidade de Administração providenciar o isolamento do local da instalação da bateria de fogos de artifícios em conformidade com a recomendação do profissional detentor da carteirinha do Blaster e responsável pela montagem e detonação da bateria de fogos pirotécnicos.

10.8 Para a eficácia da ata de registro de preços, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 A licitante declarada vencedora, uma vez assinada a ata de registro de preços, emerge no cumprimento das obrigações avençadas na ata de registro de preços, e, no que couber em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, notadamente no detalhado no termo de referência, praticando os preços registrados na respectiva ata de registro de preços, em observância ainda ao teor do disposto na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ainda às normas dos órgãos controladores de comercialização e manuseios de artefatos explosivos..

11.2 De posse da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, que será enviada via e-mail e com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da data do evento, assumo a obrigação de disponibilizar por sua conta e risco o fornecimento dos artefatos explosivos, devidamente montados no local do evento, em conformidade com a programação definida pela Administração, avocando para si toda a responsabilidade no transporte em conformidade com as normas legais, bem como disponibilizar mão de obra devidamente qualificada (profissional detentor da carteira do Blaster emitida por órgãos controladores de segurança e manuseio de explosivos), pautando na montagem e detonação da bateria de fogos de artifícios, de forma a adequá-los no tempo de duração do show pirotécnico para cada evento, em conformidade com o disposto nas respectivas ordens de fornecimento e programação definida pela administração, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

11.3 A montagem das baterias de artefatos de show pirotécnico deverão estar montadas com antecedência mínima de 3 (três) horas antes de cada evento.

11.4 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como fornecimento dos objetos, incluso fornecimento de mão de obra do profissional detentor da carteirinha do Blaster, com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem do profissional, bem como despesas e segurança no transporte dos artefatos (fogos de artifícios e outros materiais), objeto de entrega in loco (sede do Município) que se fizerem necessárias em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, serão por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

11.5 Disponibilizar dispositivo eletrônico para acionamento da bateria de fogos a distancia perquirindo segurança do profissional e da população.

11.6 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças desta ata de registro de preços e que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

11.7 Aceitar supressão de quantitativos registrados na ata de registro de preços, conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, onde fica vedado acréscimo de quantitativos, conforme estabelece as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço” bem como do eventual, “Contrato Administrativo”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da “Ata de Registro de Preços” e ou na execução do eventual “Contrato Administrativo”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na “Ata de Registro de Preços”, na minuta do “Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.2 Este termo de referência/especificações faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 10 de março de 2023.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE
ARTEFATOS EXPLOSIVOS PARA SHOW PIROTÉCNICO INCLUSO
MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL COM BLASTER

Ata de registro de preços nº/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREAMBULO

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa localizada na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **“Administração”**, neste ato, representado, pelo seu Prefeito Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000 e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da **“Ata de Registro de Preços”** em face da proposta reformulada pós-lance, resolvem em comum acordo registrar os preços para o **“fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”**, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o valor da proposta de preço reformulada pos lances que se deu, em face do desfecho Processo Licitatório nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as condições que se segue detalhadas:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festas realizados na sede do Município bem como tradicionais festejos nas comunidades rurais, dentre eles o comemorativo de aniversário de emancipação política do Município de Montalvânia e réveillon (virada do ano) objetivando abrilhantar o ato inaugural de cada evento, justifica-se a aquisição de artefatos de uso em show pirotécnico incluso mão de obra de profissionais técnicos para montagem e realização de show pirotécnico, de forma parcelada, diante da necessidade, conforme detalhado no termo de referência.

01. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **“registro de preços”** para futura e eventual **“fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”**, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo i - termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o descrito na proposta de preços reformulada pós lances, que constitui anexo desta **“Ata de Registro de Preços”**,

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
------	------	------	---------------------------------	----------------------	-------------------

1	7	SER V	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS,COM BLASTER PARA MONTAGEM E,. EXECUÇÃO DO SHOW PIROTECNICO.COM NO MINIMO 8M DE DURACAO.		
2	500	CX	FOGUETE12X1 COM 6 PECAS.		
3	20	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS.		
4	20	UND	GIRANDOLA 3600 TIROS.		
5	50	UND	GIRANDOLA 468 TIROS.		
6	50	UND	GIRANDOLA 702 TIROS.		
7	50	UND	MORTEIRO DE 4,0.		
8	50	UND	MORTEIRO DE 5,0.		
9	50	UND	MORTEIRO DE 6,0.		
10	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
11	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
12	50	UND	TORTAS 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
13	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
14	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
15	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO W TRAÇANTE. CORES E EFEITOS DIVERSOS		
16	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO X TRACANTE CORES E EFEITOS DIVERSOS.		
17	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO Z TRACANTE. CORES E EFEITO DIVERSOS.		
18	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
19	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
20	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
21	50	UND	TORTAS 25 TUBO 2,5 POLEGADAS.		

22	50	UND	TORTAS 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
23	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
24	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
25	50	UND	TORTAS APOGEU 216 TUBOS.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

1.2 Considerando que trata-se de registro de preços será objeto de elaboração de ordem de fornecimento específica para cada evento, a qual será encaminhada à adjudicatária detentora da ata de registro de preços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de cada evento, devendo a bateria estar devidamente montada com antecedência mínima de três horas antes do ato inaugural do evento.

02. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) do Município de Montalvânia/MG, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os valores/quantitativos ser aditivado em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “Caroneiro”, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), interceder no desfecho dos procedimentos junto ao Adjudicatário e o “Caroneiro”, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal.

04. DO VALOR GLOBAL

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são constantes da sua proposta de preços reformulada pós lances e que decorreu de acordo com as respectivas classificações no desfecho do julgamento do Pregão Presencial nº 007/2023, estimando um valor global de R\$(.....), por conta do fornecimento dos artefatos explosivos para realização de show pirotécnico, objetos estes descritos no subitem 1.1 do item 01 – Do Objeto.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas as condições pertinentes disposta nos instrumento convocatório/edital e no anexo I – termo de referência/especificações, instrumentos estes que integram e completam a presente ata para todos os efeitos legais e de direito.

4.3 Em cada fornecimento o preço global a ser pago será o constante das propostas de preços reformuladas pós-lances, em face do desfecho do julgamento do pregão presencial nº 007/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) na contratação do fornecimento dos objetos nos quantitativos previstos no subitem 1.1 e que decorreram na formulação da proposta de preços reformulada pós lances, nem tão pouco aos quantitativos registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado, mas sim o valor decorrente da efetiva locação dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente credenciados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

06. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1 Será objeto de emissão de nota fiscal específica em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com descrito na respectiva ordem, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a realização de cada evento.

07. DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

7.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Ordem de serviço emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração e, desde que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada de retirar e de devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, pelo signatário da Adjudicatária, ensejará nas sanções conforme disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a mesma estará sujeita na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o art. 87 da supracitada lei federal, a ser aplicado sobre o valor global da proposta de preço apresentado no ato da abertura do certame, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

9.2 Uma vez assinado, a ata de registro de preços, emerge a obrigação da Adjudicatária no fornecimento dos artefatos explosivos para a realização de show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra técnica para a montagem e detonação da bateria dos fogos de artifícios, onde na ocorrência do descumprimento total ou parcialmente de suas avenças, a mesma estará sujeita em incorrer em sanções administrativas nos termos do previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.2.2 Ocorrendo atraso na disponibilização de qualquer estrutura ou recurso, será aplicada multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços.

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Havendo necessidade de reajustamento de valores, os procedimentos dar-se-á em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e conforme detalhado no item 04 do anexo I – termo de referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “Ata de Registro de Preço”, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constituir a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora da ata de registro de preços, com atribuições nos termos da lei.

12.2 Convocar formalmente a licitante declarada vencedora para retirar e devolver “Ata de Registro de Preços” devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93,

12.3 Uma vez assinado, a ata de registro de preços pelas partes, emerge a obrigação da Adjudicatária e, quando constatado o descumprimento obrigacional, por parte da mesma e, que venha expor o ente público em prejuízo, a Administração pautando pela defesa do interesse público, reserva a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no direito de notificar extrajudicialmente à Adjudicatária, para as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes, conforme dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93..

12.4 Comunicar à Adjudicatária, objeto de emissão da respectiva autorização de fornecimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para que a mesma possa disponibilizar de tempo para programar a aquisição, transporte, bem como ajustar contratação do profissional detentor da carteirinha do Blaster, o qual será responsável pela montagem e detonação da bateria dos fogos de artifícios em observância às normas de segurança emanada pelos órgãos controladores de manuseio de artefatos explosivos, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade..

12.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, no prazo avençado.

12.6 Uma vez configurado prejuízo ao ente público, a Administração aplicará à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor das sanções administrativas elencadas na “Ata de Registro de Preços”.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.7 Será de responsabilidade de Administração providenciar o isolamento do local da instalação da bateria de fogos de artifícios em conformidade com a recomendação do profissional detentor da carteirinha do Blaster e responsável pela montagem e detonação da bateria de fogos pirotécnicos.

12.7 Para a eficácia da ata de registro de preços, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A licitante declarada vencedora, uma vez assinada a ata de registro de preços, emerge no cumprimento das obrigações avençadas na ata de registro de preços, e, no que couber em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, notadamente no detalhado no termo de referência, praticando os preços registrados na respectiva ata de registro de preços, em observância ainda ao teor do disposto na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ainda às normas dos órgãos controladores de comercialização e manuseios de artefatos explosivos..

13.2 De posse da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG, que será enviada via e-mail e com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da data do evento, a Adjudicatária se obriga a assumir a obrigação de disponibilizar por sua conta e risco o fornecimento dos artefatos explosivos, devidamente montados no local do evento, em conformidade com a programação definida pela Administração, avocando para si toda a responsabilidade no transporte em conformidade com as normas legais, bem como disponibilizar mão de obra devidamente qualificada (profissional detentor da carteira do Blaster emitida por órgãos controladores de segurança e manuseio de explosivos), pautando na montagem e detonação da bateria de fogos de artifícios, de forma a adequá-los no tempo de duração do show pirotécnico para cada evento, em conformidade com o disposto nas respectivas ordens de fornecimento e programação definida pela administração, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

13.3 A montagem das baterias de artefatos de show pirotécnico deverão estar montadas com antecedência mínima de 3 (três) horas antes de cada evento.

13.4 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como fornecimento dos objetos, incluso fornecimento de mão de obra do profissional detentor da carteirinha do Blaster, com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem do profissional, bem como despesas e segurança no transporte dos artefatos (fogos de artifícios e outros materiais), objeto de entrega in loco (sede do Município) que se fizerem necessárias em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, serão por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

13.5 Disponibilizar dispositivo eletrônico para acionamento da bateria de fogos a distancia perquirindo segurança do profissional e da população.

13.6 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças desta ata de registro de preços e que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



13.7 Aceitar supressão de quantitativos registrados na ata de registro de preços, conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, onde fica vedado acréscimo de quantitativos, conforme estabelece as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em observância à supremacia do interesse público devidamente fundamentada, onde o despacho de cancelamento será de competência da autoridade máxima municipal ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 notadamente quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela Administração;

14.2 A pedido formal da Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, desde que comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, e nas condições abaixo:

14.2.1 A solicitação da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e encerrar-se-á no dia ____/____/____.

15.2 Em observância ao teor do descrito no supracitado dispositivo a “Ata de Registro de Preços” não terá sua vigência prorrogada com período superior a 12 (doze) meses.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta “Ata de Registro de Preço”, o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

17. DO CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2023.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome.....
Empresa.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas;

1.
Nome e CPF

2.
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE ARTEFATOS
EXPLOSIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTENCICO INCLUSO
MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL BLASTER

Contrato Administrativo nº:...../2023

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede Administrativa na Av. Confúcio, nº1150, Centro – Montalvânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000 e, de outro a empresa(qualificar)....., a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem firmar o presente contrato administrativo para futuro “**fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações**”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo i - termo de referência, aquisição esta de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face do Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festas realizados na sede do Município bem como tradicionais festejos nas comunidades rurais, dentre eles o comemorativo de aniversário de emancipação política do Município de Montalvânia e réveillon (virada do ano) objetivando abrilhantar o ato inaugural de cada evento, justifica-se a aquisição de artefatos de uso em show pirotécnico incluso mão de obra de profissionais técnicos para montagem e realização de show pirotécnico, de forma parcelada, diante da necessidade, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o futuro e eventual “**fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da**

carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrigar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo i - termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	7	SER V	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS,COM BLASTER PARA MONTAGEM E,. EXECUÇÃO DO SHOW PIROTECNICO.COM NO MINIMO 8M DE DURACAO.		
2	500	CX	FOGUETE12X1 COM 6 PECAS.		
3	20	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS.		
4	20	UND	GIRANDOLA 3600 TIROS.		
5	50	UND	GIRANDOLA 468 TIROS.		
6	50	UND	GIRANDOLA 702 TIROS.		
7	50	UND	MORTEIRO DE 4,0.		
8	50	UND	MORTEIRO DE 5,0.		
9	50	UND	MORTEIRO DE 6,0.		
10	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
11	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
12	50	UND	TORTAS 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
13	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
14	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
15	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO W TRAÇANTE. CORES E EFEITOS DIVERSOS		
16	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO X TRACANTE CORES E EFEITOS DIVERSOS.		

17	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO Z TRACANTE. CORES E EFEITO DIVERSOS.		
18	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
19	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
20	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
21	50	UND	TORTAS 25 TUBO 2,5 POLEGADAS.		
22	50	UND	TORTAS 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
23	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
24	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
25	50	UND	TORTAS APOGEU 216 TUBOS.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

1.2 Será objeto de elaboração de ordem de fornecimento específica para cada evento, a qual será encaminhada à adjudicatária detentora da ata de registro de preços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de cada evento, devendo a bateria de fogos de artifícios estar devidamente montada com antecedência mínima de três horas antes do ato inaugural do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Do valor global

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, a importância global estimada em **R\$.....** (.....) pelo fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de fornecimentos emitidas pelo departamento de compras do Município em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, conforme detalhado na proposta de preços reformulada nos lances incluso fornecimento de mão de obra profissional para realizar a montagem e detonação da bateria de fogos de artifícios, acrescida dos respectivos encargos sociais, previdenciário, trabalhista, fiscais,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração e, desde que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

100113.392.0247.2082.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 1126

100113.121.00021.2003.3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP 427

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência o período de(.....) meses, a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Em observância ao interesse público este contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constituir a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora da ata de registro de preços, com atribuições nos termos da lei.

6.2 Convocar formalmente a licitante declarada vencedora para retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93,

6.3 Uma vez assinado, o contrato administrativo pelas partes, emerge a obrigação da contratada e, quando constatado o descumprimento obrigacional, por parte da mesma e, que venha expor o ente público em prejuízo, a Administração pautando pela defesa do interesse público, reserva a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no direito de notificar extrajudicialmente à contratada, para as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes, conforme dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Comunicar à contratada, objeto de emissão da respectiva autorização de fornecimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para que a mesma possa disponibilizar de tempo para programar a aquisição, transporte, bem como ajustar contratação do profissional detentor da carteirinha do Blaster, o qual será responsável pela montagem e detonação da bateria dos fogos de artifícios em observância às normas de segurança emanada pelos órgãos controladores de manuseio de artefatos explosivos, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, no prazo avençado.

6.6 Uma vez configurado prejuízo ao ente público, a Administração aplicará à contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor das sanções administrativas elencadas na "Ata de Registro de Preços".

6.7 Será de responsabilidade de Administração providenciar o isolamento do local da instalação da bateria de fogos de artifícios em conformidade com a recomendação do profissional detentor da carteirinha do Blaster e responsável pela montagem e detonação da bateria de fogos pirotécnicos.

6.8 Para a eficácia da ata de registro de preços, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.1 A licitante declarada vencedora, uma vez assinado o contrato administrativo emerge no cumprimento das obrigações avençadas na ata de registro de preços, e, no que couber em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, notadamente no detalhado no anexo I termo de referência, praticando os preços registrados na respectiva ata de registro de preços, em observância ainda ao teor do disposto na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ainda às normas dos órgãos controladores de comercialização e manuseios de artefatos explosivos..

9.2 De posse da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, que será enviada via e-mail e com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da data do evento, a contratada assume a obrigação de disponibilizar por sua conta e risco o fornecimento dos artefatos explosivos, devidamente montados no local do evento, em conformidade com a programação definida pela Administração, avocando para si toda a responsabilidade no transporte em conformidade com as normas legais, bem como disponibilizar mão de obra devidamente qualificada (profissional detentor da carteira do Blaster emitida por órgãos controladores de segurança e manuseio de explosivos), pautando na montagem e detonação da bateria de fogos de artifícios, de forma a adequá-los no tempo de duração do show pirotécnico para cada evento, em conformidade com o disposto nas respectivas ordens de fornecimento e programação definida pela administração, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

9.3 A montagem das baterias de artefatos de show pirotécnico deverão estar montadas com antecedência mínima de 3 (três) horas antes de cada evento.

9.4 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como fornecimento dos objetos, incluso fornecimento de mão de obra do profissional detentor da carteirinha do Blaster, com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem do profissional, bem como despesas e segurança no transporte dos artefatos (fogos de artifícios e outros materiais), objeto de entrega in loco (sede do Município) que se fizerem necessárias em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, serão por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.5 Disponibilizar dispositivo eletrônico para acionamento da bateria de fogos a distancia perquirindo segurança do profissional e da população.

9.6 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças desta ata de registro de preços e que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

9.7 Aceitar supressão e aumento de quantitativos conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 Só será objeto de preterimento de realinhamento de preços por parte da contratada, somente após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato administrativo, onde obriga-se a administração a realinhar o valor nos termos da lei federal 10.192/2001 e, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MG



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre exercida por servidor do Município quanto cumprimento das obrigações contratuais, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injustificada da proponente licitante de retirar e de devolver este contrato administrativo devidamente assinado, pelo signatário, ensejará nas sanções conforme disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a mesma estará sujeita na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o art. 87 da supracitada lei federal, a ser aplicado sobre o valor global da proposta de preço apresentado no ato da abertura do certame, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

12.2 Uma vez assinado este instrumento contratual, emerge a obrigação da contratada no atendimento de todas as ordens de fornecimento, onde na ocorrência do descumprimento total ou parcialmente de suas avenças, a mesma estará sujeita em incorrer em sanções administrativas nos termos do previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.2.2 Ocorrendo atraso na disponibilização de qualquer estrutura ou recurso, será aplicada multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global avençado neste contrato administrativo.

12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global avençado, na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - termo de referência/especificações bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, de de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>.....
Empresa>.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... **qualificar**), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário/representante
CPF nº.....

OBSERVAÇÕES:

- 1. Constituinte representante:** esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente à Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.
- 2. Não constituindo representante:** esta declaração deverá ser anexada junto a proposta de preços e enfilexada no envelope nº01, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()NÃO – ()SIM

Local/data; de de

(Assinatura representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa (..... qualificar), através do seu signatário/representante legal (..... qualificar), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser anexado junto com a documentação habilitação e enfeixado no (envelope nº02), sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “Declara”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Nos termos da Lei obriga-se a proponente licitante a elaborar esta declaração, devendo a mesma ser entregue pelo representante da licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de impedimento de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MG



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Montalvânia/MG

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e em seus anexos, que indicamos, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico a seguir nomeado, caso consigamos vencer a referida licitação:

Nome: _____

Categoria: _____ Nº: _____

Especialidade: _____ / Data de Validade: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) técnico(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais objeto de contratação temporária, portanto, com vinculação junto à empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes.

(Local), dede 2023.

Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



01 – MODELO
CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Pregoeiro Oficial do Município.
MONTALVANIA/MG

Prezada Senhora,

A empresa (..... **qualificar**), credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023, que tem como objeto “**registro de preços**” para a futura e eventual “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações**”, objetivando abrigar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referencia.

Local/Data; _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente à Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MG



**02 – MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Local/Data:, de de 2.023.

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, **DECLARA** que esta ciente dos ditames do **Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa proposta comercial de preços para objetivando **“registro de preços”** para futuro e eventual **“fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”**, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no quadro abaixo e, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	7	SER V	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS,COM BLASTER PARA MONTAGEM E,, EXECUÇÃO DO SHOW PIROTECNICO.COM NO MINIMO 8M DE DURACAO.		
2	500	CX	FOGUETE12X1 COM 6 PECAS.		
3	20	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS.		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4	20	UND	GIRANDOLA 3600 TIROS.		
5	50	UND	GIRANDOLA 468 TIROS.		
6	50	UND	GIRANDOLA 702 TIROS.		
7	50	UND	MORTEIRO DE 4,0.		
8	50	UND	MORTEIRO DE 5,0.		
9	50	UND	MORTEIRO DE 6,0.		
10	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
11	50	UND	TORTAS 06 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
12	50	UND	TORTAS 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
13	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
14	50	UND	TORTAS 12 TUBOS 3,0 POLEGADAS.		
15	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO W TRAÇANTE. CORES E EFEITOS DIVERSOS		
16	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO X TRACANTE CORES E EFEITOS DIVERSOS.		
17	50	UND	TORTAS 195 TUBOS 20MM EFEITO Z TRACANTE. CORES E EFEITO DIVERSOS.		
18	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
19	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		
20	50	UND	TORTAS 25 TUBOS 2,0 POLEGADAS.		
21	50	UND	TORTAS 25 TUBO 2,5 POLEGADAS.		
22	50	UND	TORTAS 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
23	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,5 POLEGADAS.		
24	50	UND	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS.		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



25	50	UND	TORTAS APOGEU 216 TUBOS.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Valor global proposto R\$.....(.....).

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, compreendendo todos os encargos e despesas decorrente do fornecimento dos artefatos explosivos para a realização de show pirotécnico, onde assumimos total responsabilidade no transporte dos objetos, bem como assumimos responsabilidade de disponibilizar profissional treinado, detentor de carteira do Blaster, pautando na montagem da bateria dos artefatos explosivos, em conformidade com cada ordem de fornecimento, com antecedência mínima de três horas do ato inaugural de cada evento, para vistoria dos órgãos competentes.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de uso em show pirotécnico, incluso fornecimento de mão de obra de profissionais técnicos detentores da carteirinha do “Blaster”, para a montagem e detonações”, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades realizadas na sede do Município e tradicionais festejos realizados nas Comunidades Rurais, conforme detalhado no termo de referência, através de recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço global

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 27/03/2023 até às 14h00m – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 27/03/2023 às 14h01mm – horário de Brasília

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município, Avenida Confúcio, nº 1.150, Centro – Montalvânia/MG, durante o expediente normal da sede administrativa do Município.

Montalvânia/MG, 10 de março de 2023.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 010, de 01.07.2022